



## PRESIDÊNCIA

### RESOLUÇÃO Nº 03/2024

**ESTABELECE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS EM DECORRÊNCIA DE PONTO FACULTATIVO E FERIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAZONAS - TJDAM**, Dr. Hugo Sérgio Lima Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com disposto no artigo 9º, I, do CBJD e art. 31, I e XIX do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Presidente o dever de zelar pelo perfeito funcionamento da Justiça Desportiva do Amazonas;

**CONSIDERANDO**, o período das celebrações cristãs da Semana Santa;

**CONSIDERANDO**, que os procedimentos devem ser bem claros;

**CONSIDERANDO**, o calendário anual jurídico desportivo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Decretar ponto facultativo nesta quinta-feira, 28, em virtude do feriado religioso obrigatório da Sexta-feira da Paixão de Cristo e em razão das celebrações cristãs da Semana Santa.



**Art. 2º.** Os prazos e demais atividades do Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas ficarão suspensos durante o período do recesso.

**Art. 3º** Estabelecer que o plantão nesse período será exercido pelo Presidente desta Corte de Justiça Desportiva, auxiliados pela Secretaria Geral e Secretaria do Pleno.

**Art. 4º** Revogar as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Resolução do Presidente entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se; Registra-se; Publique-se; Cumpra-se.

Manaus (AM), 26 de março de 2024.

**HUGO SÉRGIO LIMA RIBEIRO**

Presidente do TJD/AM